



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO (A):</b> Nirla Thais Ximenes Veríssimo		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de Rafael Ximenes Veríssimo, realizados em Laquey, estado de Missouri – USA.		
<b>RELATOR(A):</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU N° 01015676-3</b>	<b>PARECER N° 0327/2001</b>	<b>APROVADO EM: 05.07.2001</b>

## **I – RELATÓRIO**

Nirla Thaís Ximenes Veríssimo, através do Processo N° 01015676-3, solicita a este Colegiado, equivalência dos estudos concluídos por Rafael Ximenes Veríssimo na Laquey R-V High School, em Laquey – Missouri – USA, em maio de 2001.

O processo vem instruído com:

- Diploma de conclusão do 2º Grau ;
- Histórico Escolar do 1º Grau expedido pelo Colégio Cearense Sagrado Coração;
- Ficha individual com as notas do 1º e 2º semestres da 2º série expedida pelo Colégio Marista Cearense;

A aluna cursou um ano letivo na Laquey R-V High School – USA, no período de agosto de 2000 a maio de 2001, onde lhe é conferido o Diploma de Conclusão da High School, Correspondente ao Curso de Ensino Médio no Sistema de Ensino Brasileiro.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pedido tem amparo no art. 2º da Resolução N° 364/2000.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Par. Nº 0327/2001

**III - VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Rafael Ximenes Veríssimo, tenha seus estudos, realizados na Laquey R-V High School – Missouri – USA, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e seja considerado apto a continuar sua formação em nível superior, desde que aprovado em processo seletivo para acesso aquele nível de ensino.

É o parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, conforme Resolução Nº 340/95.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de julho de 2001.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
Relatora

PARECER Nº 0327 / 2001  
SPU Nº 01015676-3  
APROVADO EM: 05.07.2001

Francisco de Assis Mendes Góes  
Presidente da Câmara em exercício

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC